

## ACTA N.º 30/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Setembro de 2001. -----

----- Aos 4 dias do mês de Setembro de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar e com a participação dos Vereadores Senhores Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes nesta reunião o Senhor Presidente Dr. Jorge Catarino e a Senhora Vereadora Dr.ª Isabel Roque, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 164, na importância de 195.771.668\$00 (cento e noventa e cinco milhões setecentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-

**1 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA À FIRMA METALCENTRO - CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, LDA.**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de

Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “A empresa Metalcentro - Construções Metalomecânicas, Lda. pretende adquirir o Lote n.º 8 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 4 291 m<sup>2</sup>, para ali se instalar. Em reunião de Câmara do dia 15/02/2000 foi deliberado dar o seu assentimento à alienação do lotes 8 e 9 à firma Montic - Montagens Industriais do Centro, Lda. Acontece que a firma Montic - Montagens Industriais do Centro, Lda. manifestou posteriormente à Junta de Freguesia da Tocha a desistência dos mesmos, tendo a Junta de Freguesia da Tocha dado de imediato conhecimento a esta Câmara através de fax datado de 03/11/2000 de tal decisão. Mais foi solicitado no referido fax que o lote n.º 8 da Zona Industrial da Tocha fosse alienado à empresa Metalcentro - Construções Metalomecânicas, Lda. tendo então o lote n.º 9 ficado livre para cedência a outros potenciais investidores. O lote n.º 8 é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. O IDES depois de realizada a avaliação da valia industrial do projecto apresentado por aquela empresa, fixou o preço de alienação do lote 8, em 1.000\$00/m<sup>2</sup>. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 09/08/2001 o citado lote 8 nas seguintes condições: a) O preço de alienação do lote 8, com a área de 4 291m<sup>2</sup> é de 4.291.000\$00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil escudos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 8 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da

escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 8 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a

Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação do lote nº 8 à firma Metalcentro - Construções Metalomecânicas, Lda., obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia”. A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 15/02/00, na qual foi dado o assentimento à alienação do lote n.º 8 à firma Montic - Montagens Industriais do Centro, Lda.; 2) Dar o seu assentimento à alienação à firma Metalcentro - Construções Metalomecânicas, Lda., do lote nº 8, da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr. Carlos Navega. -----

**2 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 9 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA À FIRMA JÚLIO**

**SIMÕES & Cª, LDA.:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “Em fax datado de 10/04/2000, a empresa S.S.M. - Comércio de Tintas, Lda. efectuou um pedido de cedência de um lote na Zona Industrial da Tocha, fazendo referência no entanto que a firma Júlio Simões & Cª, Lda. teria adquirido as suas quotas, motivo pelo qual, qualquer deliberação de cedência de um lote na Zona Industrial da Tocha, seria a favor da firma Júlio Simões & Cª, Lda. Assim, a empresa Júlio Simões & Cª, Lda. pretende adquirir o Lote n.º 9 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 3

375 m<sup>2</sup>, para ali se instalar. Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. O IDES depois de realizada a avaliação da valia industrial do projecto apresentado por aquela empresa, fixou o preço de alienação do lote 9, em 1.000\$00/m<sup>2</sup>. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder à firma Júlio Simões & C<sup>a</sup>, Lda., por deliberação de 09/08/2001 o citado lote 9 nas seguintes condições: a) O preço de alienação do lote 9, com a área de 3 375m<sup>2</sup> é de 3.375.000\$00 (Três milhões trezentos e setenta e cinco mil escudos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 9 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 9 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas

condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 15/02/00, na qual foi dado o assentimento à alienação do lote n.º 9 da Zona Industrial da Tocha à firma Montic - Montagens Industriais do Centro, Lda.; 2) Dar o seu assentimento à alienação à firma Júlio Simões & C.ª Lda., do lote nº 9, da Zona Industrial da Tocha, nos precisos

*termos e condições preconizadas na referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Traguedo e Dr. Carlos Navega. -----*

**3 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 11 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA, PROPRIEDADE DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA À FIRMA ENDUIDOS GIL MENDES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS DE ACABAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO, LDA.:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “A empresa Enduidos Gil Mendes - Indústria e Comércio de Massas de Acabamento para a Construção, Lda., adquiriu o Lote n.º 12 da Zona Industrial da Tocha, para ali se instalar. Acontece que posteriormente verificou que a área inicialmente solicitada não era suficiente para as suas pretensões e bom funcionamento da unidade fabril, pelo que através de fax datado de 27/07/2001 solicitou à Junta de Freguesia a cedência do lote 11 contíguo ao lote entretanto já adquirido. Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. Assim, o IDES depois de realizada a avaliação da valia industrial do projecto apresentado por aquela empresa, fixou o preço de alienação do lote 11, em 1.000\$00/m2. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 09/08/2001 o citado lote 11 nas seguintes condições: a) O preço de alienação do lote 11, com a área de 3 375m2 é de 3.375.000\$00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil escudos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de

compra e venda do lote n.º 11 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 11 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea f), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por

qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia". A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social / Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou dar o seu assentimento à alienação à firma Enduidos Gil Mendes - Indústria e Comércio de Massas de Acabamento para a Construção, Lda., do lote nº 11, da Zona Industrial da Tocha, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo e Dr. Carlos Navega. -----

#### **4 – ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE 14/01/01 / TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do seguinte teor: "Através do ofício-circular nº. 130.59.15/DFL, do STAPE, foi transferido para a Câmara Municipal uma verba da importância de 326.718\$00, referente à Eleição do Presidente da República, realizada em 14/01/01. Nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 2º, do Decreto-Lei nº. 410-B/79, de 27 de Setembro, poderá a verba ser distribuída pelas Freguesias". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e nos termos do disposto

no nº. 1 do artº. 2º. do Decreto-Lei nº. 410-B/79, de 27 de Setembro, deliberou distribuir pelas Juntas de Freguesia do Concelho a verba transferida pelo STAPE para a Câmara Municipal, referente à Eleição do Presidente da República de 14/01/01, conforme quadro existente no respectivo processo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

**5 – REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E PONTÕES – EXECUÇÃO DE MUROS EM OURENTÃ – RUA DO LAGAR E EM MURTEDE – CAMPO DE FUTEBOL /**

**ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/08/01 pelo Director do Departamento de Obras, do seguinte teor: "Junto se anexa o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a execução de muros de vedação na Rua do Lagar em Ourentã e junto ao Campo de Futebol em Murte de. O valor base dos trabalhos é de 8.054.200\$00 mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A presente obra deve ser imputada à rubrica orçamental 03 02 09 04 01 04. Propõe-se a abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio. Anexa-se relação das empresas a convidar em número de 8". O Senhor Director do Departamento de Obras alertou ainda o Executivo para a necessidade de, face à abertura do presente concurso, revogar a deliberação camarária de 09/05/01, pela qual foi atribuído à Junta de Freguesia de Ourentã um subsídio no montante de 960.000\$00 para a construção do muro de betão na Rua do Lagar em Ourentã, mediante a celebração do correspondente Protocolo de Colaboração. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Obras, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 09/05/01, pela qual foi atribuído à Junta de Freguesia de Ourentã um subsídio no montante de 960.000\$00 (novecentos e sessenta mil

escudos) para a construção do muro de betão na Rua do Lagar, em Ourentã; 2) Mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Reparação de Arruamentos e Pontões – Execução de Muros em Ourentã – Rua do Lagar e em Murtede – Campo de Futebol", pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **6 – LIMPEZA E VALORIZAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA – LIMPEZA, DESMATAÇÃO E DESASSOREAMENTO DA RIBEIRA DE ANÇÃ /**

**ADJUDICAÇÃO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 20/08/01 pela Comissão de Análise do seguinte teor: "Para "Limpeza e Valorização de Linhas de Água - Limpeza, desmatação e desassoreamento da Ribeira e Ançã", e conforme deliberação de 19 de Junho de 2001, procedeu-se à consulta (convite) a catorze firmas para efeitos de apresentação de propostas ao Concurso Limitado. Sómente quatro firmas apresentaram proposta. De acordo com o programa de concurso, a adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço. Tendo-se verificado que todas as empresas cumprem o Caderno de Encargos e dado que os prazos de execução e as condições de pagamento são idênticas, propõe-se: - a dispensa de audiência previa nos termos do art.º 101 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, dado que a obra tem que estar concluída antes do período de chuvas (Novembro); - a adjudicação à firma João Salvador, Lda pelo valor a sua proposta e no montante de 4.999.800\$00 + IVA (24.938,90 euros)". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/08/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "O Orçamento para

2001 contempla a rubrica “Limpeza e Valorização de Linhas de Água”, com a classificação 04 04 / 09 04 11 03, a qual possui um saldo disponível de 10.074.216\$00, reportado ao dia 22/08/01. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades com a classificação funcional: 04 04 / 09 04 11 03”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base o relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia, nos termos do artigo 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, conjugado com o art.º 103º do CPA, pelos fundamentos aduzidos naquele Relatório; 2) Adjudicar à firma João Salvador, Lda., a empreitada de “Limpeza e Valorização de Linhas de Água - Limpeza, desmatagem e desassoreamento da Ribeira e Ançã”, pelo valor da sua proposta no montante de 4.999.800\$00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e oitocentos escudos – 24.938,90 Euros) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

## **7 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO AGLOMERADO DAS CORREIAS /**

**ANTUZEDE:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/08/01 pelo Director do Departamento de Ambiente, do seguinte teor: “A povoação de Gândara - Ançã está parcialmente no Concelho de Coimbra, estando integralmente abastecida de água para consumo humano pelo sistema público da Câmara Municipal de Cantanhede, incluindo a gestão das ligações, manutenção, leituras e cobranças. O abastecimento da água à povoação de Correias, do concelho de Coimbra, a partir dum prolongamento da rede existente na Gândara, implica uma ampliação de 1.400 m a partir duma conduta em PVC de Ø 63 mm. Não se vê inconveniente naquele abastecimento, devendo as obras ser

executadas pelos SMASC e incluir a instalação de válvula de seccionamento e construção de cabine para instalação de medidor de caudal no limite da área urbana da Gândara, em local e condições a definir por estes Serviços. O medidor referido será instalado por esta Câmara Municipal e o fornecimento far-se-á mediante contrato”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Ambiente, deliberou manifestar a sua disponibilidade no abastecimento de água à povoação de Correias – Antuzede, do concelho de Coimbra, nos precisos termos do preconizado na referida informação, a qual deverá ser transmitida aos SMASC – Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra. -----

#### **8 – CORTEJO HISTÓRICO-ETNOGRÁFICO 2001 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

**AOS GRUPOS PARTICIPANTES:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 20/08/01 pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Realizado no dia 25 de Julho, na sequência da cerimónia solene das Comemorações do Feriado Municipal, o Cortejo Histórico-Etnográfico atraiu à Praça Marquês de Marialva um público numeroso e entusiástico, que se mostrou muito agradado pela forma particularmente cuidada com que as Associações participantes reconstituíram algumas das vivências sociais do Concelho. Foram 18 os quadros alegóricos apresentados sobre as tradições gandarezas e bairradinas, numa iniciativa de reconhecido valor etnográfico e cultural onde os usos e costumes das nossas Freguesias, os utensílios agrícolas, os seus trajes, danças e cantares, foram retractados com grande fidelidade revivendo-se tradições dos nossos antepassados que foram muito aplaudidas pelas largas centenas de pessoas que assistiram ao evento. A alegria contagiante dos participantes, o colorido e a qualidade dos quadros apresentados, o empenho

colocado na execução das diversas tarefas das suas representações e a perfeita sintonia existente, são o garante da qualidade e do interesse do Associativismo do nosso Concelho. A participação das Associações que aderiram ao evento é, em minha opinião, merecedor do reconhecimento público do Executivo Municipal e da atribuição de um subsídio que estimule no futuro uma adesão ainda maior a estas iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Cantanhede. Nesse sentido, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 60.000\$00 a cada uma das seguintes colectividades: - Grupo Típico de Cadima; - Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; - Grupo Etnográfico do Corticeiro de Cima; - Centro Social, Recreio e Cultural da Sanguinheira; - Associação para o Desenvolvimento Promoção Qualidade de Vida Meio Rural de Ançã; - Agrupamento 382 do C.N.E - Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede; - Grupo Folclórico Flores da Nossa Terra; - Rancho Folclórico "As Cantarinhas" da Fontinha; - Rancho Regional "Os Esticadinhos"; - Rancho Folclórico de Cordinhã; - ARCAF - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; - Associação Sócio-Cultural Pró-Lemedede; - Sombras Negras Atlético Clube; - Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; - Centro Social Paroquial de Cordinhã; - Jovens Unidos de Febres; - Associação Cultural e Recreativa do Zambujal; - Rancho Folclórico "Os Bairradinos"; - Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; - Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; - Centro Cultural e Recreativo da Pena". *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir a cada uma das colectividades mencionadas na referida proposta um subsídio no montante de 60.000\$00 (sessenta mil escudos) decorrente da participação no Cortejo Histórico-Etnográfico realizado no passado dia 25 de Julho, na Praça Marquês de Marialva, nesta Cidade.* -----

**9 - MARCHAS POPULARES 2001:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 29/08/01 pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Por proposta subscrita pelo signatário em 06/03/2001, presente à reunião de Câmara de 20/03/2001, na qual foi atribuído um subsídio de 175.000\$00 às colectividades participantes nas Marchas Populares 2001, cujo pagamento foi efectuado em duas tranches, sendo a 1ª tranche no valor de 100.000\$00, a pagar durante o mês de Abril e a 2ª tranche, no valor de 75.000\$00, a pagar após a realização dos desfiles das Marchas Populares 2001. Contudo, após esta deliberação e alguns dias antes do evento em questão, o Gabinete de Cultura foi informado da não participação do Grupo da Marcha das Arrôtas, prescindindo simultaneamente do subsídio atribuído ao Académico Desportivo da Pocariça para este efeito. Assim sendo, proponho a rectificação da deliberação de 20/03/2001, no que diz respeito à atribuição do subsídio de 175.000\$00 ao Académico Desportivo da Pocariça e destinado ao Grupo das Marchas das Arrôtas, em virtude daquele grupo não ter participado no desfile das Marchas Populares 2001. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 20/03/01, no sentido de não atribuir o subsídio de 175.000\$00 (cento e setenta e cinco mil escudos) ao Académico Desportivo da Pocariça e destinado ao Grupo das Marchas das Arrôtas, em virtude daquele grupo não ter participado no desfile das Marchas Populares 2001.-----

**10 - ANIMAÇÃO CULTURAL, AMBIENTAL E DESPORTIVA NA PRAIA DA TOCHA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 29/08/01 pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Durante a Época balnear de 2001, na Praia da Tocha,

destaca-se a realização de um conjunto de eventos nas áreas do Desporto, da Cultura e do Ambiente, promovidos por esta Autarquia ou em parceria com outras entidades, constituindo um excelente atractivo para aqueles que ali passam as suas férias. Toda esta Animação gerou nos similares de hotelaria alguns afluxos de mais valia no âmbito financeiro, a que não estávamos habituados. Sendo este mais um factor preponderante para atrair turistas àquela Praia, que têm demonstrado agrado pelo programa de animação apresentado, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de Fados de Coimbra, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 120 000\$00 à Secção de Fados do Grupo Típico de Ançã, com vista à realização de três espectáculos de Fados de Coimbra durante a referida Época Balnear. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã, e destinado à sua Secção de Fados, um subsídio no montante de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos), decorrente da realização, na Praia da Tocha, de três espectáculos de Fados de Coimbra durante a corrente Época Balnear. -----

**11 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE CATÁLOGOS “ROTEIRO TURÍSTICO – CIDADE DE CANTANHEDE”:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “A Câmara Municipal realizou o “Roteiro Turístico - Cidade de Cantanhede”. As despesas com a publicação deste Roteiro importaram em 2.691.000\$00 (despesas na impressão gráfica já com IVA incluído), mais 530.000\$00 (design do roteiro e concepção gráfica dos mapas da cidade e do concelho), o que resulta num total de 3.221.000\$00. Uma vez que obtivemos uma comparticipação de 75% por parte do Programa PROCENTRO-II QCA: Sub-programa C no valor de 2. 415.750\$00, a

autarquia assumiu apenas 25% do valor total do Roteiro, ou seja, 805.250\$00, o que resulta num valor por roteiro de 177\$00 (161\$00 + 10% para despesas administrativas). Pelo exposto, propomos que a venda do Roteiro Turístico de Cantanhede seja estimada em 200\$00, valor que julgamos simbólico e que permitirá a sua fácil aquisição”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do catálogo "Roteiro Turístico – Cidade de Cantanhede" em 200\$00 (duzentos escudos) (1 Euro) / cada, com IVA incluído.*-----

**12 - PEDIDO DE APOIO – 9.º FESTIVAL FOLCLÓRICO / DA ASSOCIAÇÃO**

**JUVENIL DO ZAMBUJAL E FORNOS**, ofício datado de 30/04/01, solicitando apoio financeiro da Autarquia para participar nas despesas com a realização do 9.º Festival Folclórico do Zambujal que teve lugar no passado dia 17 de Junho, naquele lugar, e promovido pelo Grupo Folclórico “Malmequeres do Zambujal”. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes propõe a atribuição de um subsídio no montante de 100.000\$00. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir à Associação Juvenil do Zambujal e Fornos um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) destinado ao Grupo Folclórico “Malmequeres do Zambujal” para participar nas despesas com a realização do 9.º Festival Folclórico do Zambujal que teve lugar no passado dia 17 de Junho.*-----

**13 - PEDIDO DE APOIO – I FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLÓRE DE FEBRES / DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “ROSAS DE MAIO”,**

ofício de 28/08/01, solicitando apoio financeiro da Autarquia para participar nas despesas com a realização do I Festival Internacional de Folclóre de Febres que

teve lugar no passado dia 12 de Agosto, naquela freguesia. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes propõe a atribuição de um subsídio no montante de 100.000\$00. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes deliberou atribuir à Associação Recreativa e Cultural “Rosas de Maio” um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) destinado a participar nas despesas com a realização do I Festival Internacional de Folclóre de Febres que teve lugar no passado dia 12 de Agosto, naquela freguesia. -----

**14 - PEDIDO DE APOIO – V TORNEIO QUADRANGULAR DE FUTEBOL DE ONZE / DA UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA**, ofício datado de 06/08/01, solicitando apoio financeiro para participar nas despesas com a realização nos dias 18 e 19 de Agosto do corrente ano, do V Torneio Quadrangular de Futebol de Onze daquela Associação. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes propõe a atribuição de um subsídio de 100.000\$00. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha, um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) destinado a participar nas despesas com realização do V Torneio Quadrangular de Futebol de Onze, levado a efeito nos dias 18 e 19 de Agosto do corrente ano e promovido por aquele Clube. -----

**15 - CASA EM RUÍNAS NA RUA DA QUINTA, NO LUGAR DE VENDA NOVA DO BOLHO – CANTANHEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE BOLHO**, ofício de 24/06/01, informando a Câmara Municipal da existência na Rua da Quinta, no lugar de Venda Nova, freguesia de Bolho, deste Concelho, de uma edificação em ruínas, propriedade da Senhora Maria Isabel Costa Cruz Vidal, existindo perigo de desmoronamento para a via pública. A Comissão de Vistorias, em vistoria realizada ao local em 01/08/01, verificou que a edificação se encontra em avançado estado de

degradação, não reunindo as condições mínimas de segurança, podendo existir perigo de desmoronamento para a via pública”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar a Senhora Maria Isabel Costa Cruz Vidal, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição da edificação de que é proprietária, sita na Rua da Quinta, no lugar de Venda Nova, freguesia de Bolho, deste Concelho, a qual apresenta perigo de desmoronamento para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas da proprietária. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**16 - CASA EM RUÍNAS NA RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE FRANCISCAS: - O**

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelos Serviços de Fiscalização desta Autarquia a qual indica a existência na Rua Principal, no lugar de Franciscas, freguesia e concelho de Cantanhede, de uma edificação em ruínas, propriedade do Senhor Carlos Alberto Domingues de Oliveira, existindo perigo de desmoronamento para a via pública. A Comissão de Vistorias, em vistoria realizada ao local em 09/05/01, verificou que a edificação se encontra em avançado estado de degradação, nomeadamente, a empena poente já se encontra parcialmente destruída e não existem elementos de travamento nas paredes. Entende aquela comissão, que a edificação está em perigo iminente de desmoronamento para a via pública, pelo que é necessário uma intervenção urgente de modo a garantir a solidez e salubridade do edifício previstas no art.º 10º do RGEU. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor Carlos Alberto Domingues de Oliveira, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente na edificação de que é proprietário, sita na Rua Principal, no lugar de Franciscas,

*freguesia e concelho de Cantanhede, de modo a garantir a solidez e salubridade do edifício previstas no art.º 10º do R.G.E.U. e nos termos da informação da Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - LOTEAMENTO URBANO N.º 17/00 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA / DE MATIAS E CRUZ, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA,** com

sede no Edifício Avenida, loja 223, Avenida Sá da Bandeira, em Coimbra, requerimento datado de 03/08/01, solicitando que a constituição da servidão administrativa para a passagem das infraestruturas do presente loteamento seja concretizada através de uma galeria técnica em moldes a definir por esta Câmara. O Director do Departamento de Ambiente, em 21/08/01 presta a seguinte informação: “Considera-se uma solução correcta até porque já existe um colector de águas pluviais no local, com atravessamento do prédio. A galeria técnica, visitável, deverá permitir a instalação de outras infraestruturas, e ser executada após apresentação e aprovação da solução por este DA/DAS em fase de execução das obras de urbanização. Deve ser apresentada declaração do proprietário conforme moldes acordados com o gabinete jurídico”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, informa não ver inconveniente sob o ponto de vista arquitectónico. A Câmara, por unanimidade e concordando com as informações prestadas pelos Directores do Departamento de Ambiente e de Urbanismo, deliberou aceitar o traçado que a firma Matias e Cruz, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda., apresenta para a passagem das infraestruturas do loteamento n.º 17/00, designadamente através de uma galeria técnica, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Departamento de Ambiente desta Câmara Municipal. -----

**18 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/91 / DE LUDIAL CENTRO**

**CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, n.º

6 – 2.º, sala 9, em Cantanhede, requerimento datado de 12/07/01, solicitando a

apreciação do projecto dos arranjos exteriores do respectivo loteamento, relativos às

telas finais correspondentes aos trabalhos já concluídos. O Departamento de

Ambiente / Divisão de Espaços Verdes, em 27/08/01, presta a seguinte informação:

“De acordo com instruções superiores, informo V.ª Ex.ª que após consulta do

processo de loteamento 14/91 (Ludial Centro Construção, Lda), constata-se que

relativamente aos espaços exteriores existe uma diferença significativa entre o que

foi apresentado e aprovado na emissão do alvará e o que agora é representado nas

telas finais. Desta forma, nas telas finais verifica-se a omissão do espaço destinado

a um parque infantil, tal como era previsto nas plantas aprovadas pela Câmara

Municipal de Cantanhede. Após consulta dos projectos de alteração, estes apenas

dizem respeito a ajustamentos de pormenor, nomeadamente no acréscimo de

lugares de estacionamento e na localização de rampas de acesso pedonal, pelo que

nunca é referenciado qualquer alteração que tivesse por objectivo a supressão do

espaço destinado ao Parque Infantil. Contudo, informo Vª Exª que nas alterações

solicitadas em 18 de Abril de 1997, na legenda da planta apresentada foi retirado a

identificação do parque infantil, continuando, no entanto, o mesmo espaço

representado em planta. Considerando que o espaço destinado ao Parque Infantil,

não deverá desaparecer em detrimento de um aumento das zonas verdes, deverá o

loteador cumprir o estipulado nas condições aprovadas aquando da emissão do

alvará, salvo se superiormente for aprovado esta nova proposta. Convém referir, que

relativamente aos indivíduos que adquiriram propriedades neste loteamento, existe a

expectativa da existência deste espaço de lazer para as crianças que ali habitam.

Relativamente aos espaços verdes, deverá o loteador proceder à instalação e automatização do sistema de rega, plantar as árvores a que se propôs, o que constitui cerca de 60 árvores, bem como proceder à plantação de arbustos (cerca de 140) e herbáceas, nas densidades representadas na planta. Face ao exposto, considerando que esta nova planta não está em conformidade com as que foram aprovadas pela Câmara Municipal de Cantanhede e associado ao facto de não existir nenhum pedido para que deixasse de existir o parque infantil, deixo à consideração superior a autorização para se notificar o loteador para que execute os trabalhos de acordo com o que foi autorizado aquando da emissão do alvará, nomeadamente no que diz respeito ao arranjo dos espaços exteriores“. O Director do Departamento de Ambiente, em 28/08/01, presta a seguinte informação: “Concordo com a presente informação. A aprovação das telas finais conforme apresentadas alteram o previsto na planta de síntese do loteamento no que respeita ao designado Parque Infantil. Considerando as implicações que a instalação do parque infantil naquele local poderão traduzir, em termos de utilização e manutenção, sugere-se que previamente à eventual aprovação das telas finais sejam consultadas as administrações de condomínios”. Por sua vez, o Director do Departamento de Urbanismo, em 29/08/01, presta a seguinte informação: “Em complemento da informação do Departamento de Ambiente e apenas no que se refere ao parque infantil previsto no loteamento e que é anulado pela proposta de arranjos exteriores anexa, esclareço que as alterações ao loteamento aprovadas pela deliberação da Câmara Municipal de 02/05/00, não previam a anulação do parque infantil. Concordo inteiramente com a proposta do Departamento de Ambiente sobre a questão”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Ambiente e bem assim a informação*

*prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto dos arranjos exteriores e correspondentes telas finais, referentes ao loteamento n.º 5/91, nos precisos termos das referidas informações e com a condição de manter o parque infantil previsto no alvará de loteamento n.º 14/91 e constante da respectiva planta de síntese inicial.*-----

**19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 11 DE SETEMBRO DE**

**2001**:- O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 11 de Setembro de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO**:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 21 de Agosto a 3 de Setembro de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 15 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 10 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 6 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 76 requerimentos solicitando licença para obras; - 8 requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 5347 a 6393, da importância de 197.436.653\$00 (cento e noventa e sete milhões quatrocentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e três escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 15 minutos o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.